

COMUNICADO Nº 207/2023-CEV/UECE

(22 de novembro de 2023)

Republicado em 25/11/2023, veja nota de rodapé.

Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, **considerando** que a CEV/UECE é a organizadora e executora da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, regulamentada pelo Edital nº 13/2023-GAB/SEDUC/CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 20 de setembro de 2023, **torna públicos** os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) e informações pertinentes.

Do Resultado Definitivo da Análise dos Recursos

1. Nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, período previsto no Cronograma de Eventos da Seleção, foram interpostos recursos no site da Seleção (www.cev.uece.br) questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões da Prova de Aferição de Conhecimentos da referida seleção.
2. Todos os recursos impetrados foram analisados e o parecer de tais recursos constam do **Anexo I** deste Comunicado.

Do Gabarito Definitivo

3. No **Anexo II** deste Comunicado constam os Gabaritos Oficiais Definitivos da Prova de Aferição de Conhecimentos da referida seleção, após análise de todos os recursos.
4. O link para acesso à **Grade Definitiva** de Respostas está disponibilizado no site da Seleção (www.cev.uece.br).

Fortaleza, 22 de novembro de 2023

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO I DO COMUNICADO Nº 207/2023-CEV/UECE, DE 22/11/2023

Pareceres de recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da Prova de Aferição de Conhecimentos

Leitura e Interpretação de Textos

QUESTÃO 01

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 01 sob os **protocolos internos 0279 e 0297** apresentando os seguintes fundamentos:

Protocolo 0279: O recurso não se refere à questão da prova de Leitura e Interpretação de Textos, mas sim à anexação de documentos para a prova de títulos.

Protocolo 0297: “Peço que reveja essa questão pois: “O perverso jogo da culpabilização existe porque a indisciplina é” B) encarada como um monólito. D) um problema de todos nós. ou seja são duas respostas coerentes para a questão.”

Fundamentação da Banca: A questão 01 pede que: “De acordo com o texto, assinale a opção que completa corretamente a afirmação abaixo.
— O perverso jogo de culpabilização existe porque a indisciplina é”.

Essa questão está explorando pontualmente a **causa** do jogo de culpabilização, então a única resposta possível para completar a afirmação é a opção “encarada como um monólito.” (reconhecida como correta pelo(a) recorrente).

Já a outra opção defendida como também correta, “um problema de todos nós”, diverge do que a autora pontua no segundo parágrafo do texto como a real causa do perverso jogo de culpabilização, que consiste na visão de que a indisciplina é um bloco de ocorrências uniforme e incompreensível.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 07

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 02 recursos para a questão 07 sob os **protocolos internos 0171 e 0458**, ambos solicitam mudança de gabarito, alegando erro na alternativa apontada como certa.

Fundamentação da Banca: “Quando a indisciplina é encarada como um monólito, **ou seja**, como um bloco de ocorrências uniforme e incompreensível, resta apenas o perverso jogo de culpabilização...” (L.9 a 12). O recurso utilizado no texto por meio do indício contextual “ou seja” auxilia a compreensão leitora do significado através de uma re colocação, que, no caso, trata-se de uma reposição da informação, a fim de caracterizar, explicitar o significado da palavra “monólito”, um termo mais especializado da área da geologia, tornado mais claro pela autora pela autora por ser um termo mais complexo e específico de uma área. Não se trata de uma “enumeração”, por não estar listando, especificando sucessivamente cada parte de um todo. Também não é uma “oposição”, por não haver uma relação de ideia contrária, ou que se opõe, à significação de “monólito” Muito menos não há “alternância”, posto que o uso do “ou seja” não introduz um argumento alternativo ou escolha que leve a conclusão oposta ou diferente.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 08

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 25 recursos para a questão 08 sob os protocolos internos abaixo discriminados.

Protocolos 0084, 0099, 0430: solicita anulação da questão, alegando erro na alternativa apontada como certa no gabarito oficial.

Protocolos 0091, 0123, 0166, 0213, 0221, 0233, 0235, 0236, 0241, 0242, 0254, 0255, 0256, 0282, 0288, 0290, 0298, 0346, 0450, 0457: solicita alteração no gabarito oficial, alegando erro na alternativa apontada como correta.

Protocolo 0214: solicita anulação da questão, alegando problema na questão devido à falta de recuo da margem paragrafada no texto que alude o conteúdo da questão 08.

Protocolo 0281: o recurso não se refere à questão da prova de Leitura e Interpretação de Textos, mas sim à anexação de documentos para a prova de títulos.

Fundamentação da Banca: A questão deve ser anulada pelo fato de o texto não apresentar a marca do parágrafo, ou seja, o espaçamento ou recuo que marcaria o início do “parágrafo anterior” que alude a resposta correta, podendo trazer confusão para o candidato.

Conclusão da Banca: Anular a questão em virtude da ausência de recuo para a marcação do início de parágrafo no texto, o que pode ocasionar dúvida na interpretação da mesma.

Legislação Educacional

QUESTÃO 10 - Pedido do Recorrente: Foram apresentados três recursos para a questão 10 sob os **protocolos internos 0228, 0253 e 0329**. Os recorrentes argumentam não ser correta a associação entre o Programa Aprendizagem na Idade Certa e a universalização do ensino fundamental em tempo integral nos municípios cearenses e solicitam a anulação da questão.

Fundamentação da Banca: Segundo a Lei Complementar nº 297/2022, no inciso III do artigo 2º, constitui-se como objetivo do MAIS PAIC “ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará”. O que se afirma em “Objetiva universalizar o ensino fundamental em tempo integral nos municípios” é correto.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 10

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 10 sob o **protocolo interno 0238**, solicitando análise do gabarito da questão 44.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 11

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 11 sob o **protocolo interno 0454**. O recorrente argumenta a existência de duas opções corretas e solicita anulação da questão, pois considera que “O Programa Aprendizagem na Idade Certa também pode ter elementos que promovam o envolvimento dos estudantes”.

Fundamentação da Banca: A questão solicita que sejam identificados os instrumentos legais que abordem o protagonismo estudantil no Ceará e que confirmem a observação da autora indicada na questão. O tema encontra lugar em duas legislações educacionais do Ceará. No inciso XI, do art. 2º, da Lei nº 17.572/2021, que dispõe

Comunicado Nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

sobre o Programa Ceará Educa Mais, o Protagonismo Estudantil é definido como uma das ações para o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Por sua vez, no Plano Estadual de Educação, o protagonismo estudantil é pautado nas estratégias 3.15 e 3.16 da Meta 3, que trata da universalização do ensino médio no estado; e na estratégia 19.15, da Meta 19, que trata da gestão democrática da educação. É correto o que se afirma em “No Programa Ceará Educa Mais e no Plano Estadual de Educação (2016 – 2024)”.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 11

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 11 sob o **protocolo interno** 0169. O recorrente argumenta a existência de duas opções corretas e solicita anulação da questão, pois considera que “O Programa Aprendizagem na Idade Certa também pode ter elementos que promovam o envolvimento dos estudantes”.

Fundamentação da Banca: A questão solicita que sejam identificados os instrumentos legais que abordem o protagonismo estudantil no Ceará e que confirmem a observação da autora indicada na questão. O tema encontra lugar em duas legislações educacionais do Ceará. No inciso XI, do art. 2º, da Lei nº 17.572/2021, que dispõe sobre o Programa Ceará Educa Mais, o Protagonismo Estudantil é definido como uma das ações para o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Por sua vez, no Plano Estadual de Educação, o protagonismo estudantil é pautado nas estratégias 3.15 e 3.16 da Meta 3, que trata da universalização do ensino médio no estado; e na estratégia 19.15, da Meta 19, que trata da gestão democrática da educação. É correto o que se afirma em “No Programa Ceará Educa Mais e no Plano Estadual de Educação (2016 – 2024)”.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 12

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 12 sob o **protocolo interno** 0064, argumentando impossibilidade de análise de gráfico em razão de impressão preto e branco.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 13

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 13 sob o **protocolo interno** 0062, argumentando impossibilidade de análise de gráfico em razão de impressão preto e branco.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 13

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 13 sob o **protocolo interno** 078, argumentando que não há gabarito correto na questão, pois a ausência do adjetivo “maior” na frase “envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades escolares”, conforme a lei, torna a assertiva nula.

Fundamentação da Banca: Inexistem razões para anulação da questão nos termos apresentados pelo recorrente, uma vez que o envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades da escola constitui-se como uma das características da proposta pedagógica das EEMTI's. A ausência do adjetivo “maior” não invalida o item. Segundo a Lei 16.287/2017, a proposta pedagógica das EEMTI's deve atender às seguintes características: III - implementação de métodos de aprendizagem baseados na cooperação, na pesquisa científica como princípio pedagógico e no trabalho como princípio educativo; I - currículo flexível, com vistas a oferecer itinerários formativos diversificados e em diálogo com os projetos de vida de cada estudante e articulado com o desenvolvimento de competências socioemocionais; IV - maior envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades escolares; II - acompanhamento individualizado de cada estudante na perspectiva de garantir sua permanência e aprendizagem, promovendo, assim, maior equidade. A sequência correta das asserções é: V; F; V; V.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 13

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 13 sob os **protocolos internos** 0246 e 0263, argumentando que não há gabarito correto na questão, seja pela ausência do adjetivo “maior” na frase “envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades escolares”, conforme a lei, tornando a assertiva nula, ou pelo uso do termo padronização como contraponto ao termo “flexível”.

Fundamentação da Banca: Inexistem razões para anulação da questão nos termos apresentados pelo recorrente, uma vez que o envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades da escola constitui-se como uma das características da proposta pedagógica das EEMTI's. A ausência do adjetivo “maior” não invalida o item. Segundo a Lei 16.287/2017, a proposta pedagógica das EEMTI's deve atender às seguintes características: III - implementação de métodos de aprendizagem baseados na cooperação, na pesquisa científica como princípio pedagógico e no trabalho como princípio educativo; I - currículo flexível, com vistas a oferecer itinerários formativos diversificados e em diálogo com os projetos de vida de cada estudante e articulado com o desenvolvimento de competências socioemocionais; IV - maior envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades escolares; II - acompanhamento individualizado de cada estudante na perspectiva de garantir sua permanência e aprendizagem, promovendo, assim, maior equidade. A sequência correta das asserções é: V; F; V; V.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 13

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 13 sob o **protocolo interno** 0265, solicitando análise do gabarito da questão 46.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 14

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 14 sob os **protocolos internos** 0061 e 0076, argumentando impossibilidade de análise de gráfico em razão de impressão preto e branco.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 15

Comunicado Nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 15 sob o **protocolo interno** 0060, com o seguinte fundamento: “Dificuldade tipográfica devido ao gráfico estar em preto e branco, ocasionando dificuldade de identificar dados importantes para solução das questões. A ausência de cores no gráfico está em desacordo com as leis de tipográficas referentes a concursos e seleções públicas”.

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, na medida em que o recurso supramencionado tem como argumento nuclear problemas na visualização de um gráfico eventualmente presente na questão 15. No entanto, a questão em tela não utiliza gráfico como suporte.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 15

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 15 sob os **protocolos internos** 0261, 0264, 0072, apresentando respectivamente os seguintes fundamentos: “Questão 49 - penúltima questão de leitura e interpretação de dados (prova 2) - não tem alternativa correta. Item a) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nita abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 19,7 pontos percentuais. Pelas tabelas disponibilizadas nas questões temos que em 2020 tivemos $58+394+9999+46723+49281 = 106455$ participantes obtiveram nota inferior a 500 pontos. Já no ano de 2022, tivemos $77+180+4293+27482+51910 = 83942$ participantes obtiveram nota inferior a 500 pontos. Realizando cálculos de porcentagem obtemos que o decréscimo foi de aproximadamente 21,1%. Portanto item a está incorreto. Item b) no ano de 2022, 72% dos estudantes que obtiveram notas em uma escala que varia de 900 até 999 pontos na redação são da rede privada. De acordo com as tabelas da questão, temos que o total de alunos que obtiveram nota pertencente ao intervalo [900,999] foi $5847+13964+212+40438 = 60461$, e o número de alunos da rede privada que pertence a esse intervalo é 40438, o que corresponde a aproximadamente 66,8% dos estudantes. Portanto o item b está incorreto. Item c) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais. Pelas tabelas disponibilizadas na questão, temos que em 2020 o número de estudantes, da rede estadual, com notas que variam de 800 a 1000, foi exatamente $22007+11573 = 33580$. Já no ano de 2022 esse número foi de $40335+13964+1 = 54300$. Portanto o aumento foi de aproximadamente 61,8%. Portanto o item c está incorreto. Item d) em 2020, 35,3% dos estudantes da rede federal obtiveram notas iguais ou superiores a 800 pontos na redação; já em 2022, esse percentual foi de 42,2%. De acordo com os dados das tabelas temos que o número de estudantes, da rede federal, que obtiveram nota superior a 800 pontos foi de: $1+5+199+2342+1929+5821+8657+6735+9648+5737+1 = 41075$ E os estudantes da mesma rede que tiraram nota superior a 800 pontos foi de: $9648+5737+1 = 15386$, que corresponde um percentual de aproximadamente 37,45%. Portanto o item d também está incorreto. Percebemos que a questão 49 da prova 1 não tem resposta correta. Assim a questão deve ser anulada. Observação: A ordem para escolha da questão está diferente da ordem que aparece na prova”; “A questão de número 49, do caderno 3, não possui item correto. O gabarito preliminar aponta o item B) como correto, a qual aponta um aumento de 2,6% do aumento do número de notas iguais ou superiores a 800 pontos na redação, em relação aos anos de 2020 e 2022, da rede estadual. Em 2020, 33.580 alunos obtiveram notas neste intervalo, já em 2022 tivemos 54.300 alunos nesta faixa, logo, o aumento percentual é próximo de 62%. Analisando os outros itens, é possível concluir que a questão não possui alternativa correta, por isso, solicito a ANULAÇÃO desta questão”; “MOTIVO DO RECURSO Inexistência de item correto na Questão 49 conforme Gabarito preliminar 4. RAZÕES DO RECURSO Considerando-se que consta no GABARITO 49 como resposta correta da questão 49 a letra “A”; Considerando-se a argumentação lógica abaixo; Venho solicitar a ANULAÇÃO da referida questão : Transcrição da Questão : 49. Os quadros a seguir apresentam dados relativos ao desempenho de estudantes nas provas de redação aplicadas no âmbito do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2020 e 2022. Se apresenta duas tabelas com as notas em redação Com base nos dados acima, é correto afirmar que, A) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais. B) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 19,7 pontos percentuais. C) no ano de 2022, 72% dos estudantes que obtiveram notas em uma escala que varia de 900 até 999 pontos na redação são da rede privada. D) em 2020, 35,3% dos estudantes da rede federal obtiveram notas iguais ou superiores a 800 pontos na redação; já em 2022, esse percentual foi de 42,2%. Analisando-se o item A da questão: No ano de 2020 na rede estadual tivemos 22007 (notas no intervalo de 800-899) + 11573 (notas no intervalo de 900-999) e ZERO notas mil temos assim o total de 33580 estudantes da rede estadual com notas de 800 a mil pontos No ano de 2022 na rede estadual tivemos 40335 (notas no intervalo de 800-899) + 13964 (notas no intervalo de 900-999) + 1 nota mil temos assim o total de 54300 estudantes da rede estadual com notas de 800 a mil pontos sendo assim o aumento referente as notas de 800 a mil ponto do ano de 2020 (33580) ao ano de 2022 (54300) foi de 20720 estudantes o que em percentual seria $20720/33580 = 0,6170$ (que representa 61,7%) e não 2,6 pontos percentuais como o item informa Diante do exposto solicito a Anulação da questão acima citada. Agradeço antecipadamente pela atenção e pela revisão cuidadosa deste recurso. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional, caso seja necessário”.

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 16

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 16 sob os **protocolos internos** 0059 e 0077, argumentando impossibilidade de análise de gráfico em razão de impressão preto e branco, solicitando anulação.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 16

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 16 sob o **protocolo interno** 0212, argumentando impossibilidade de análise de gráfico em razão de impressão preto e branco.

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 17

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 17 sob os **protocolos internos** 0234, com o seguinte fundamento: “Gabarito incompleto uma vez que o preliminar, menciona apenas o item 3 e 4 com verdadeiro (B) quando na verdade em conformidade com a lei 16.287 de 20 de Julho de 2017 em seu artigo 1º inciso 1º parágrafo 8º determina que a referida lei garante o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”.

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, na medida em que a argumentação aponta os itens III e IV como verdadeiros. Isso posto, a banca esclarece que a afirmativa “I – Adequar as escolas de ensino médio, englobando as unidades de ensino existentes e as que foram criadas, para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral, com quarenta horas semanais”, é falsa na medida que de acordo com o Art. 1º da Lei nº 16.287, 20 de julho de 2017 a Política de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Ceará objetiva, na realidade, “[...] a progressiva adequação das escolas já em funcionamento, ou que vierem a ser criadas, para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral, com 45 (quarenta e cinco) horas semanais”. A afirmativa “IV - assegurar a preparação básica para o trabalho e para o exercício da cidadania do educando, por intermédio de itinerários formativos, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação” é falsa, pois o inciso IX, § 1º, Art. 1º, destaca como finalidade da Política “assegurar a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. As afirmativas II e III, por sua vez, seguem, respectivamente, os incisos VIII e V, § 1º, Art. 1º da Lei nº 16.287/2017. Com isso, em mente, no gabarito da questão 17, consideramos apenas as afirmativas II e III como verdadeiras.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

Gestão Democrática e Participativa

QUESTÃO 18

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 18 sob os **protocolos internos 0247 e 0257** apresentando o seguinte fundamento: “Na verdade, a interposição de recurso é para anulação da questão 10 do caderno de gabarito 1, em que no enunciado da referida questão pede para afirmar o que é correto em relação ao Programa Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC), colocando-se com resposta correta a opção D) objetiva universalizar o ensino fundamental em tempo integral nos municípios. Acreditamos que esta questão está equivocada, visto que o Programa Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC) possui como objetivo apoiar os municípios para alfabetizar os alunos da rede pública de ensino até o final do segundo ano do ensino fundamental (<https://www.seeduc.ce.gov.br/mais-paic/>). Entendemos que para resposta D, ser a correta, no enunciado da questão deveria ser utilizado a expressão "PAIC Integral" e não "MAIS PAIC", uma vez que o PAIC integral visa, especificamente, a universalização do ensino fundamental em tempo integral nos municípios, enquanto que no MAIS PAIC, o foco é na alfabetização dos alunos na idade certa.”.

Fundamentação da Banca: RECURSOS IMPROCEDENTES, devido a argumentação ter sido feita em relação a outra questão.

Conclusão da Banca: Indeferimento dos pedidos.

QUESTÃO 18

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 18 sob o **protocolo interno 0435** apresentando o seguinte fundamento: “A análise das afirmações apresentadas é a seguinte: I. Uma gestão escolar atenta e participativa é capaz de, a partir do reconhecimento das diferenças e das desigualdades existentes na escola, principalmente as raciais, planejar, executar e monitorar medidas de equidade para criar condições mais igualitárias de aprendizagem e, ao mesmo tempo, valorizar a diversidade. Esta afirmação está de acordo com os princípios da promoção da equidade na educação, destacando a importância da gestão escolar ativa e sensível às diferenças. II. A Lei 10.639/2003, que altera os parágrafos 26A e 79B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, nº 9.394/96) e torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, é um dos importantes marcos legais para a promoção da equidade étnico-racial da área da educação. Esta afirmação é verdadeira. A Lei 10.639/2003 é uma medida legislativa importante para promover a inclusão e valorização da história e cultura afro-brasileira nas escolas. III. A gestão escolar precisa compreender que o debate das relações étnico-raciais passa pelo reconhecimento da existência do racismo, criando ações de combate e criminalização, quando for o caso. Os estudos revelam que não existe uma correspondência direta entre desigualdade racial e educacional. Para promover a equidade racial, o foco se dá prioritariamente no combate ao racismo estrutural. Esta afirmação está alinhada com a compreensão de que a equidade racial na educação envolve o reconhecimento do racismo e a implementação de ações específicas para combatê-lo. IV. Todo estudante tem direito a uma educação baseada no reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos diversos povos que ajudaram a formar nossa sociedade multiétnica e multirracial. A reflexão ajuda os cidadãos a compreenderem e situar os fenômenos ao longo da história e a se repositonar na construção de uma sociedade que respeite e valorize todas e todos. Esta afirmação ressalta a importância da valorização da diversidade na educação e está em sintonia com os princípios da promoção da equidade e respeito à identidade cultural. Portanto, todas as afirmações (I, II, III e IV) estão corretas. Desta forma solicito a alteração da letra A para opção correta é a D) I, II, III e IV.”

Fundamentação da Banca: O/A recorrente reconhece que os itens I, II e IV estão corretos, porém argumenta sobre o que esta disposto no item III. Porém, o item III encontra-se incorreto, uma vez que os estudos da área revelam a correspondência entre desigualdade racial e desigualdade educacional. O foco da gestão deve se basear no olhar sobre a situação da rede e qual impacto tais desigualdades raciais provocam no âmbito educacional. O racismo e a invisibilidade de grupos étnico-raciais historicamente discriminados se configuram como um obstáculo para a garantia do direito humano à educação de qualidade para todas as pessoas.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de alteração do gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 18

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 18 sob o **protocolo interno 160** apresentando o seguinte fundamento: “[...] A gestão escolar precisa compreender que o debate das relações étnico-raciais passa pelo reconhecimento da existência do racismo, criando ações de combate e criminalização, quando for o caso. Os estudos revelam que não existe uma correspondência direta entre desigualdade racial e educacional. Para promover a equidade racial, o foco se dá prioritariamente no combate ao racismo estrutural. Esta afirmação está alinhada com a compreensão de que a equidade racial na educação envolve o reconhecimento do racismo e a implementação de ações específicas para combatê-lo. [...] Portanto, todas as afirmações (I, II, III e IV) estão corretas. Desta forma solicito a alteração da letra A para opção correta é a D) I, II, III e IV.”

Fundamentação da Banca: O/A recorrente reconhece que os itens I, II e IV estão corretos, porém argumenta sobre o que esta disposto no item III. Porém, o item III encontra-se incorreto, uma vez que os estudos da área revelam a correspondência entre desigualdade racial e desigualdade educacional. O foco da gestão deve se basear no olhar sobre a situação da rede e qual impacto tais desigualdades raciais provocam no âmbito educacional. O racismo e a invisibilidade de grupos étnico-raciais historicamente discriminados se configuram como um obstáculo para a garantia do direito humano à educação de qualidade para todas as pessoas.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de alteração do gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 22

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 05 recursos para a **questão 22** sob os **protocolos 0215, 0216, 0289, 0372 e 0436**, apresentando os seguintes fundamentos: Solicita-se anulação ou substituição do gabarito da questão por esta não representar o modelo de liderança que corresponde ao caso analisado.

Fundamentação da Banca: A referida questão dispõe sobre análise de um caso de trabalho de um gestor para então destacar qual seu tipo de liderança. Dessa forma, o candidato deverá, com base na leitura prévia do texto “LIDERANÇA ESCOLAR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO: contribuições para o debate público no Brasil” do Instituto Unibanco (2021), assinalar a opção que corresponde ao tipo de liderança apresentado no caso. A resposta correta é: Contingente, pois pressupõe a natureza diversa dos contextos escolares e as vantagens de adaptar os estilos de liderança a cada situação particular. Esta abordagem reflexiva é especialmente importante em períodos de turbulência, em que os líderes devem ser capazes de avaliar corretamente uma situação e reagir adequadamente, em vez de confiar em um modelo padrão de liderança.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação ou substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 23

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 14 recursos para a **questão 23** sob os **protocolos 0068, 0080, 0087, 0219, 0237, 0240, 0259, 0286, 0391, 0408, 0421, 0433, 0442 e 0445**, apresentando os seguintes fundamentos:

Solicita-se anulação da questão por esta não apresentar opções corretas de resposta, tendo em vista que a afirmativa I não corresponde à nomeação como forma de ingresso ao cargo de gestão.

Fundamentação da Banca: A referida questão apresenta as seguintes afirmativas:

- I. Evita variações nas políticas escolares e do sistema educacional.
- II. É uma forma de indicação política ao cargo, onde mérito e/ou técnica não são os critérios principais desse processo de escolha.
- III. Considera a opinião da comunidade escolar (docentes, equipes técnicas, equipes de apoio - cozinha, limpeza, inspetores, zeladores) -, estudantes e suas famílias.
- IV. Confere maior controle ou intervenção por parte do poder central e/ou regional na escola.
- V. É entendida como uma forma de democratizar as ações e as funções políticas que têm lugar na escola e ampliar a possibilidade de que os diretores exerçam suas funções pautados por um compromisso com a instituição e com a comunidade em que trabalham.

Solicita-se que o candidato após a leitura assinalasse as afirmativas que correspondem ao processo de nomeação, que são I, II e IV. A afirmativa I é correta para nomeação pois, um candidato quando nomeado não favorece espaços de variação das políticas escolares e do sistema educacional, perpetuando ideias e práticas conforme a gestão educacional assim exige, por tratar-se de uma manobra de indicação política. A afirmativa II também é correta, por tratar-se de uma forma de indicação política ao cargo, onde de fato ou mérito ou a técnica não são observados como critérios de escolha ao cargo. A afirmativa IV também é relacionado a nomeação e referenda a I, quando afirma que esse tipo de condução ao cargo confere maior controle por parte do poder central, anulando assim as possibilidades de mudanças, adaptações ou variações.

As definições para cada uma das formas de seleção de diretores escolares na educação básica estadual e municipal no Brasil se encontram na página 25 da publicação “Seleção de diretores escolares: desafios e possibilidades” (INSTITUTO UNIBANCO, 2021).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 24

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 05 recursos para a **questão 24** sob os **protocolos** 0074, 0088, 0168, 0217, 0291, 0410, 0423 e 0443, apresentando os seguintes fundamentos:

Solicita-se anulação ou substituição do gabarito da questão acusando equívoco de compreensão ou dubiedade de significados entre os termos comunidade e território.

Fundamentação da Banca: Os princípios de uma gestão da educação integral para equidade estão disponíveis na página 9 da publicação “Políticas públicas e gestão escolar para a equidade Desenvolvimento integral no Ensino Médio”, indicada para leitura e estudo do processo seletivo. Na referida página, os princípios destacados são: Personalização do ensino; Gestão participativa e Integração com o território.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação ou substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 25

Pedido do Recorrente: Foi apresentado 01 recurso para a **questão 25** sob os **protocolos** 0405, apresentando os seguintes fundamentos: Solicita-se anulação da questão 24.

Fundamentação da Banca:

O referido recurso faz menção à questão 24 em seu texto. Porém, solicita no formulário atenção à questão 25. No entanto, para efeitos de resposta às dúvidas anunciadas pelo requerente, a banca destaca:

Os princípios de uma gestão da educação integral para equidade estão disponíveis na página 9 da publicação “Políticas públicas e gestão escolar para a equidade Desenvolvimento integral no Ensino Médio”, indicada para leitura e estudo do processo seletivo. Na referida página, os princípios destacados são: Personalização do ensino; Gestão participativa e Integração com o território.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação ou substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais

QUESTÃO 26

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 26 sob o **protocolo interno 089** apresentando o seguinte fundamento: “A afirmação verdadeira é: B) As atividades realizadas a distância no ensino médio noturno podem contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, podendo incidir preferencialmente na formação geral básica com a opção de acompanhamento de docente da unidade escolar onde o estudante está matriculado. Isso está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, que permitem a realização de atividades a distância no ensino médio noturno, até o limite de 20% da carga horária total. Essas atividades podem incidir preferencialmente na formação geral básica, e a opção de acompanhamento por um docente da unidade escolar é destacada como uma possibilidade.”.

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE. O/A recorrente somente confirma o gabarito da questão e não indica o teor do recurso.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido.

QUESTÃO 26

Pedido do Recorrente: Foi apresentado 01 recurso para a questão 16 sob **protocolo interno 0085** com o seguinte fundamento: “Estimada banca! Como não foi disponibilizado nenhum link para recurso referente à análise dos títulos, solicito a compreensão da banca para a utilização desse campo para recurso da temática. Tenho 10 anos de Gestão como Coordenadora Escolar, experiência comprovada pela declaração anexada, visualizada e aceita pela banca. Porém, recebi a pontuação 1,0 no quesito “Experiência de Gestão”. Conforme edital publicado, o referido documento de experiência deveria computar 0,5 para cada ano, totalizando no máximo 2,0. Tendo em vista o meu tempo de experiência de 10 anos, conforme edital, a atribuição da pontuação merece revisão da banca, com alteração da pontuação de 1,0 para 2,0. Certa do deferimento do meu recurso, agradeço de antemão.”

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, devido a argumentação estar relacionada a outra fase do certame.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido.

QUESTÃO 29

Pedido do Recorrente: Foi apresentado 01 recurso para a questão 29 sob **protocolo interno 0105** com o seguinte fundamento: A questão 29 se refere a LDB, Lei 9.394/96, porém no cronograma de estudos presente no edital não vem como conteúdo a ser estudado para a prova. Se não consta no edital o referido conteúdo, mesmo sendo relevante para a educação, não deveria estar presente na prova. Ao comparar com a questão 31 que trata sobre a lei 13.415, de 2017 que altera a LDB, verifica-se que está de acordo com o que foi solicitado no edital. Pois a Lei 13.415 consta como material de estudo no edital.”

Fundamentação da Banca: Inexistem razões para a anulação visto que o objetivo da questão 29 consiste em identificar o Documento Curricular Referencial do Ceará, que consta como material de estudo. O comando da questão já apresenta as informações necessárias. O estudo sobre os artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional são irrelevantes para a análise da questão, o que torna a alegação do(a) candidato(a) improcedente.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 29

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 29 sob **protocolo interno 0347** com o seguinte fundamento: “A questão 29 se refere a LDB, Lei 9.394/96, porém no cronograma de estudos presente no edital não vem como conteúdo a ser estudado para a prova. Se não consta no edital o referido conteúdo, mesmo sendo relevante para a educação, não deveria estar presente na prova. Ao comparar com a questão 31 que trata sobre a lei 13.415, de 2017 que altera a LDB, verifica-se que está de acordo com o que foi solicitado no edital. Pois a Lei 13.415 consta como material de estudo no edital”.

Fundamentação da Banca: Inexistem razões para a anulação visto que o objetivo da questão 29 consiste em identificar o Documento Curricular Referencial do Ceará, que consta como material de estudo. O comando da questão já apresenta as informações necessárias. O estudo sobre os artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional são irrelevantes para a análise da questão, o que torna a alegação do(a) candidato(a) improcedente.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 30

Pedido do Recorrente: Foi apresentado recurso para a **questão 30** sob os **protocolos** 0248; 0249; 0250; 0270; 0292; 0066, apresentando o seguinte fundamento: Os/As recorrentes questionam que a seguinte alternativa deveria ser considerada como verdadeira: "A autonomia na gestão escolar é um princípio de suma importância para que os gestores possam ter liberdade para resolver problemas do cotidiano da escola".

Fundamentação da Banca: A referida alternativa é falsa, pois o princípio da autonomia na gestão escolar NÃO deve ser entendido como um ato de livre vontade no cotidiano da escola, mas sim como um exercício de responsabilidade e compromisso com a aprendizagem dos estudantes, conforme expresso no texto de referência. Além disso, a publicação sublinha que a autonomia deve ser exercida em um campo reconhecido e amparado, com base em protocolos e padrões que são disseminados pelo MEC e pelas Secretarias estaduais e municipais.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 30

Pedido do Recorrente: Foi apresentado recurso para a **questão 30** sob os **protocolos** 0296; 0097, apresentando o seguinte fundamento:

Os/As recorrentes questionam que a seguinte alternativa deveria ser considerada como verdadeira: "Os princípios e valores que orientam e fundamentam a Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem são: participação, altas expectativas e valorização, respeito a contextos diversos, necessidade de inovar e formação."

Fundamentação da Banca: A referida alternativa é falsa, pois os princípios e valores que orientam e fundamentam a Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem são: Participação; Altas expectativas e valorização; Respeito a contextos diversos; Necessidade de inovar e Equidade, NÃO FORMAÇÃO.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 32

Pedido do Recorrente: Foi apresentado recurso para a **questão 32** sob o **protocolo** 0124, apresentando o seguinte fundamento:

O/A recorrente argumenta que "O enunciado da questão solicita a identificação dos princípios e valores que norteiam a Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem, com base na obra "Círculo de Gestão: princípios e método", do Instituto Unibanco. No entanto, o gabarito fornecido pela banca aborda exclusivamente os VALORES. Diante disso, é necessário invalidar essa resposta, uma vez que a questão requer a abordagem tanto dos PRINCÍPIOS quanto dos VALORES, e não apenas dos valores. Portanto, a questão deve ser anulada, pois nenhuma das opções apresentadas contempla integralmente o que foi solicitado."

Fundamentação da Banca: Os princípios e valores que embasam a gestão escolar orientada para resultados de aprendizagem são apresentados no primeiro capítulo do PDF "círculo de gestão escolar", do Instituto Unibanco. Esses princípios e valores são fundamentais para a gestão escolar orientada para resultados de aprendizagem e estão representados na Figura 1 do PDF. Accountability (presente na alternativa C) e Formação (presente nas alternativas B e D) não fazem parte dos cinco princípios e valores indicados explicitamente na bibliografia de referência. Portanto, a alternativa A indicada como gabarito é a opção correta.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 32

Pedido do Recorrente: Foi apresentado recurso para a **questão 32** sob o **protocolo interno** 0284, apresentando o seguinte fundamento: O/A recorrente registra que seu "resultado de títulos foi indeferido, mas os documentos foram enviados no ato da inscrição, por favor revejam pois não achei outro campo para enviá-los"

Fundamentação da Banca: Recurso improcedente, na medida em que tem como argumento problemas na análise da prova de títulos e não a qualquer questão da prova.

Conclusão da Banca: Recurso improcedente.

QUESTÃO 34

Pedido do Recorrente: Foi apresentado recurso para a **questão 34** sob os **protocolos internos** 0063; 0069; 0081; 0101; 0146; 0225; 0293; 0378; 0392, apresentando o seguinte fundamento: Alguns recorrentes identificam apenas a III como incorreto, mas ficam sem alternativa de resposta: "O ITEM III APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO "O desenvolvimento de competências socioemocionais pode ser um forte aliado e impulsionador da implementação da BNCC nas escolas. Ao lado de outras estratégias, o trabalho com o socioemocional contribui tanto para a aprendizagem quanto para o desenvolvimento pleno defendido pela Base." O QUE DEIXA O ITEM INCORRETO". Outros recorrentes apontam a necessidade de correção do gabarito do caderno de prova 2: "Analisando os itens I, IV e V, verificamos não haver nenhuma inconsistência. Concluímos que os itens II e III estão incorretos e os itens I, IV e V estão corretos. Isso significa que o gabarito correto é a letra C. Solicito que a comissão reveja cuidadosamente a questão 34 e considere a possibilidade de mudança do gabarito 2, questão 34 para a alternativa C".

Fundamentação da Banca: O gabarito divulgado está correto, pois as assertivas II e III estão INCORRETAS:

Competências Socioemocionais são definidas, conforme consta na referência indicada, como as capacidades individuais que se manifestam de modo consistente em padrões de pensamentos, sentimentos e comportamentos, favorecendo o desenvolvimento pleno estudantes e expandindo as oportunidades de aprendizagem escolar. A mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores devem ser estimuladas nas práticas pedagógicas de todas as etapas da Educação Básica para a promoção dessas competências.

O desenvolvimento de competências socioemocionais não é a única estratégia que verdadeiramente impulsiona a implementação da BNCC nas escolas. Mas pode ser um forte aliado e impulsionador da implementação da BNCC nas escolas. Ao lado de outras estratégias, o trabalho com o socioemocional contribui tanto para a aprendizagem quanto para o desenvolvimento pleno defendido pela Base.

Assim, fica mantido o gabarito oficial dos cadernos de prova 1 e 3 e será corrigido o gabarito da questão 34 divulgado para o caderno de prova 2.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão com o deferimento da correção do gabarito divulgado pela CEV/UECE para a questão 34 do caderno de prova 2.

Gestão Administrativa Financeira

QUESTÃO 36

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 02 recursos para a **questão 36** sob os **protocolos** 0086 e 0285, apresentando os seguintes fundamentos: A alteração de gabarito da referida questão.

Fundamentação da Banca: A questão solicita a análise das afirmativas para que se assinale V para verdadeiro e F para falso. Conforme a Lei complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, todas as alternativas são verdadeiras. Quais sejam:

- A gestão financeira dos estabelecimentos de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza, Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e afins será operacionalizada a partir de diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual, objetivando a maior eficiência e autonomia no funcionamento destas unidades.
- Os estabelecimentos de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza, Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e afins poderão realizar procedimentos licitatórios observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas em Decreto.
- Os recursos financeiros disponibilizados às Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza, Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e afins, ficarão sob a responsabilidade de seus ordenadores de despesa, os quais se encarregarão dos procedimentos necessários à aquisição, contratação, execução e prestação de contas dos recursos disponibilizados às suas respectivas unidades administrativas.
- Os recursos financeiros disponibilizados aos estabelecimentos de ensino da rede estadual ficarão sob a responsabilidade de seu núcleo gestor, o qual se encarregará dos procedimentos necessários à aquisição, contratação, execução e prestação de contas dos recursos disponibilizados às suas respectivas unidades administrativas.

Comunicado Nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 37

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 06 recursos para a **questão 37** sob os **protocolos** 0067, 0135, 0165, 0173, 0365 e 0459, apresentando os seguintes fundamentos: Solicita-se anulação da questão com o seguinte argumento: "O item afirma o seguinte: A contratação temporária será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria da Educação Básica (SEDUC), representada pelo Diretor da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, e o contratado; dentre as cláusulas desse contrato deverão constar salário, prazo, início, término, disciplina, turno e carga horária. Contudo, a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, 03 de agosto de 2017, que altera a LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2000, afirma em seu Art. 5º o seguinte: A contratação temporária de que trata esta Lei Complementar será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria da Educação - SEDUC, está representada pelo Diretor da unidade de ensino e o contratado, que, dentre as cláusulas deverão constar salário, prazo, início, término, disciplina, turno e carga horária".

Fundamentação da Banca: A banca destaca, que conforme a legislação disponível em Edital, confere análise para resposta dessa questão a Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, sem observância de suas atualizações. De acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000. Far-se-ão também as contratações temporárias de docentes para fins de implementação de projetos educacionais, com vista à erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população cearense. Art.4º - A contratação temporária deverá ser precedida de seleção pública específico para esse fim, constante de prova escrita e de títulos, devendo referida contratação ser acompanhada por técnicos do Sistema de Acompanhamento Pedagógico - SAP, do Núcleo de Recursos Humanos e da Auditoria Interna da SEDUC. §1º - Na hipótese do não suprimento das carências por falta comprovada de docentes selecionados, conforme o disposto neste artigo, poderão ser contratados professores para o exercício temporário do magistério, devendo a contratação ser precedida de análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do "Currículo Vitae" e entrevista do mesmo, pelo Conselho Escolar e Núcleo Gestor da Escola. §2º - É proibida a contratação, nos termos do 1º deste artigo, de professores que tenham vínculo de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Unidade Escolar, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa da contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, se por culpa deste. Art.5º - A contratação temporária, de que trata esta Lei Complementar, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria da Educação Básica-SEDUC, está representada pelo Diretor do CREDE e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar salário, prazo, início, término, disciplina, turno e carga horária. Resposta: A.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 38

Pedido do Recorrente: Foi apresentado 01 recurso para a **questão 38** sob os **protocolos** 0218, apresentando os seguintes fundamentos: O Fórum Nacional de Educação (FNE) é um espaço de interlocução entre a sociedade civil e o Estado brasileiro; uma reivindicação histórica da comunidade educacional e fruto de deliberação da Conferência Nacional de Educação. De caráter permanente, o Fórum Nacional de Educação foi criado pela Portaria Ministério da Educação n.º 1.407 de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE). Direcionado por um regimento interno, ele tem as seguintes atribuições: I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional de educação; II. Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na Emenda à Constituição 59/2009; III. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional de Educação; IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação; V. Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências nacionais de educação; VI. Oferecer suporte técnico aos Estados, Municípios e Distrito Federal para a organização de seus fóruns e de suas conferências de educação; VII. Zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação; VIII. Planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação, bem como divulgar as suas deliberações. Portanto, não está evidente a atribuição apontada como correta. Vale ressaltar que a mesma cita ainda a possibilidade de articulação entre as conferências nacionais de educação com as conferências regionais. Não está prevista nos marcos legais a previsão destas "Conferências Regionais".

Fundamentação da Banca: De acordo com a Lei nº 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014 - 2024), a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Ministério da Educação (MEC); Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; e Conselho Nacional de Educação (CNE) e Fórum Nacional de Educação. São atribuições do Fórum Nacional de Educação: Acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II. Promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. O Fórum Nacional de Educação: I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação ou substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 41

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 05 recursos para a **questão 41** sob os **protocolos** 0082, 0170, 0393, 0447 e 0456, apresentando os seguintes fundamentos: O FNDE pode suspender o repasse dos recursos do PNATE aos sistemas de ensino em algumas circunstâncias quando: I. houver omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo. II. houver rejeição da prestação de contas. III. houver utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria. IV. houver divulgação pública dos recursos repassados e gastos pela administração pública responsável. V. não houver atendimento do PNATE em âmbito municipal, estadual ou no Distrito Federal. CONFORME Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009) § 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009) I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009) II - rejeição da prestação de contas; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009) III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria. (Incluído pela Lei nº 11.947, de 2009) SENDO CORRETOS OS ITENS I, II, III, OS ITENS IV, V SÃO INCORRETOS, PORTANTO A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA D.

Fundamentação da Banca: A referida questão solicitava ao candidato análise de cinco afirmativas para saber quais circunstâncias de suspensão do repasse dos recursos do PNATE pelo FNDE. De acordo com o Art. 5º, da Lei Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007: O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). § 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). II - rejeição da prestação de contas; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria. (Incluído pela Lei nº 11.947, de 2009).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de substituição de gabarito da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais

QUESTÃO 43

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 43 sob os **protocolos internos** 0151, 0354, apresentando respectivamente os seguintes fundamentos: "Venho de forma respeitosa, pedir a esta banca a anulação da questão de número 43 da prova de Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais, posto que nenhuma das alternativas define uma resposta coerente a análise dos dados informados. Diante do exposto, peço anulação da citada questão."; "Nessa questão não temos

Comunicado Nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEP).

Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

um gabarito correto. Pois, a única afirmativa correta é a (I) Assim, as demais afirmativas estão incorretas, pois: (II) incorreta, o que falta não é exatamente um décimo, e sim, aproximadamente um décimo, contrariando a afirmação. (III) incorreta, os IDEB's atingidos pelos dois são diferentes, contrariando a afirmação. (IV) incorreta, pois o estado do Piauí ficou mais próximo que o Ceará, em relação a meta prevista”.

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, não obstante, considerando os dados concernentes aos nove estados nordestinos, a saber: Maranhão, Ideb esperado (4,2); Ideb atingido (3,5); Piauí, Ideb esperado (4,1); Ideb atingido (4,1); Ceará, Ideb esperado (4,8); Ideb atingido (4,4); Rio Grande do Norte, Ideb esperado (4,4); Ideb atingido (2,8); Paraíba, Ideb esperado (4,4); Ideb atingido (3,9); Pernambuco, Ideb esperado (4,5); Ideb atingido (4,4); Alagoas, Ideb esperado (4,6); Ideb atingido (3,5); Sergipe, Ideb esperado (4,7); Ideb atingido (3,9); Bahia, Ideb esperado (4,5); Ideb atingido (3,5), esclarece que a banca esclarece que: a assertiva I (Rio Grande do Norte) foi o estado que ficou mais longe de atingir a meta de Ideb proposta especificamente para a rede estadual norte-rio-grandense no ano de 2021 é correta, pois o Ideb esperado para o referido estado era 4,4 e o atingido foi 2,8, sendo inclusive o menor Ideb da região Nordeste; a assertiva II (Piauí e Pernambuco) foram os estados que mais se aproximaram de atingir o Ideb esperado em ambas as redes estaduais de ensino, faltando, em cada caso, apenas um décimo para o alcance da meta proposta), é correta pois o Ideb atingido pelo Estado do Piauí no ano de 2021 foi 4,0, sendo que o Ideb esperado era de 4,1. Em Pernambuco, por sua vez, o Ideb atingido foi de 4,4, enquanto o Ideb esperado era de 4,5. Em ambos os casos, faltou, portanto, apenas um décimo para o alcance da meta proposta; a assertiva III (Paraíba e Sergipe) atingiram o mesmo Ideb, faltando, nessa ordem, 0,9 e 0,7 décimos para o alcance de suas respectivas metas no ano de 2021 e na rede estadual de ensino), está incorreta, uma vez que no estado da Paraíba, em 2021, o Ideb atingido foi 3,9, faltando 0,5 décimos para atingir o Ideb esperado que era de 4,4. Já em Sergipe, o Ideb atingido nesse ano foi 3,9, faltando 0,8 décimos para lograr o Ideb esperado equivalente a 4,7. Por fim, a assertiva IV (Ceará e Pernambuco) foram os estados que mais se aproximaram da meta nacional estipulada para a rede estadual de ensino no ano de 2021 está correta pois as redes estaduais de ensino de ambos os estados atingiram 4,4 de Ideb, sendo os que mais se aproximaram da meta nacional estipulada para a rede estadual de ensino equivalente a 4,9. Em síntese, é correto o que se afirma em I, II e IV.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 44

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 44 sob os **protocolos internos** 0220, 0231, 0431, apresentando respectivamente os seguintes fundamentos: “Bom dia, a questão 44, e sta com o gabarito a letra d(ensino médio) mas está errado. Em termos percentuais a educação profissional teve um aumento de aproximadamente 58,98%, enquanto o Ensino médio obteve uma aumento de 54,19%. Sendo assim, o gabarito seria a letra a. Desde de já obrigado”; “Primeiramente, convém esclarecer o seguinte: no procedimento adotado para a realização deste recurso constata-se que a questão 44 é indicada pelo sistema da UECE como uma questão da parte do conteúdo “Gestão Administrativa Financeira”. É assim que está aparecendo aqui para mim nesse exato momento em que faço o recurso. Isso não está de acordo com a ordem das questões na prova. Ora, na ordem em que as questões aparecem na prova, a parte de “Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais” não corresponde às questões de 09 a 17, e sim as questões de 43 a 50. O recurso aqui apresentado refere-se, portanto, à questão 44, na ordem em que aparece na prova, não na parte de “Gestão Administrativa Financeira” e sim na parte de “Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais”. Logo, requeremos, mui respeitosamente, da comissão de avaliação dos recursos, uma análise da questão 44: Questão 44 - Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais, Caderno de Prova N.1, Gabarito N.1. A referida questão traz uma tabela que “mostra a evolução do número de matrículas da Educação Especial, segundo a etapa/modalidade de ensino no Brasil, de 2017 a 2021.” O Gabarito Preliminar Oficial, divulgado pela UECE, indica a opção B (Ensino Médio) como a correta. Solicito, portanto, o (re)exame dessa questão 44, por considerar, pelas minhas análises, que a opção correta é, na verdade, a Letra C (Ensino Fundamental). APÓS ANALISAR OS DADOS DAREFERIDA TABELA, CONCLUI-SE QUE: Na Educação Infantil = houve um aumento de 35.009 matrículas de 2017 para 2021. No Ensino Fundamental = houve um aumento de 159.999 matrículas de 2017 para 2021. No Ensino Médio = houve um aumento de 79.661 matrículas de 2017 para 2021. Na Educação Profissional Concomitante/Subsequente = houve um aumento de 2.471 matrículas de 2017 para 2021. Na Educação de Jovens e Adultos = houve um aumento de 7.335 matrículas. Logo, é a modalidade do Ensino Fundamental que apresenta o maior aumento de matrículas de 2017 para 2021. Ou seja, confirma-se que, na questão 44, a Letra C (Ensino Fundamental) é a alternativa CORRETA”. “Segundo dados do Censo escolar da educação básica de 2021, o número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2021, um aumento de 26,7% em relação a 2017. O maior número está no ensino fundamental, que concentra 68,7% dessas matrículas. Este aumento é possível observar no Gráfico 27 do resumo técnico do censo escolar de 2021. Na tabela presente na questão 44, há um aumento de 159.999 no número de matrículas no ensino fundamental e já no ensino médio o aumento é de 79.661 matrículas, entre os anos 2017 e 2021. Assim, a resposta correta seria a alternativa C, que faz referência ao ensino fundamental, pois é a etapa com maior aumento. Portanto, diante do exposto podemos concluir que o enunciado da questão induziu ao erro, pois as duas alternativas, ensino fundamental e ensino médio, estariam corretas”

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, não obstante, com base nos cálculos efetivados a partir dos dados pertinentes à referida questão passa a argumentar que: considerando o número de matrículas da educação especial, na Educação Infantil, de 2017 (79.749) para 2021 (114.758), registrou-se o aumento de 35.009 matrículas. Nessa etapa, houve crescimento, portanto, de 43,9% no número de matrículas; no Ensino Fundamental, o número de matrículas saltou de 768.360 (2017) para 928.359 (2021). Na segunda etapa da Educação Básica, portanto, o aumento foi 159.999 matrículas. Com isso, o crescimento percentual foi de 20,8%; no Ensino Médio, por sua vez, o número de matrículas saltou de 94.274 (2017) para 173.935 (2021), havendo, portanto, o aumento de 79.661 matrículas, assim o crescimento percentual foi de 84,5%. Na Educação profissional concomitante/subsequente, o aumento foi de 2.471 matrículas, indicando um crescimento percentual de 69,6%. Por fim, na EJA, entre 2017 e 2021, o crescimento percentual no número de matrículas da educação especial foi de 6,1%, dado que houve o aumento de 7.335 matrículas da educação especial. Assim sendo, a etapa que apresentou maior crescimento percentual no número de matrículas foi o Ensino Médio. Conclusão que também respaldada no Resumo Técnico do Censo Escolar da Educação Básica 2021, que com relação às informações em tela pontua que: “O número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2021, um aumento de 26,7% em relação a 2017. O maior número está no ensino fundamental, que concentra 68,7% dessas matrículas. Quando avaliado o aumento no número de matrículas entre 2017 e 2021, percebe-se que as de ensino médio são as que mais cresceram, um acréscimo de 84,5% (Gráfico 27)” (BRASIL 2021, p. 35).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 45

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 45 sob o **protocolo interno 0093**, apresentando o seguinte fundamento: “A afirmação verdadeira é: C) De 2019 para 2020, a taxa de aprovação no Ensino Médio da região Nordeste teve um acréscimo de 10,4 pontos percentuais. Essa conclusão é baseada nos percentuais de aprovados no Ensino Médio para a região Nordeste, que foram 86,3% em 2019 e aumentaram para 97,0% em 2020, resultando em um acréscimo de 10,7 pontos percentuais.”

Fundamentação da Banca: O/A recorrente faz confusão em seu argumento, matematicamente falando, 10,4 não equivale a 10,7.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 46

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 46 sob os **protocolos internos** 0103, 0126, 0157, 0243, 0258, 0266, 0311, 0386, que possuem como denominador comum o apontamento de dificuldades na leitura e na interpretação dos gráficos utilizados da questão, em decorrência do fato de tais gráficos não serem coloridos.

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, aplicando, logo em seguida, a “escala de cinza” nos gráficos originalmente coloridos. Feito isso, a banca observou que o emprego dos tons de cinza nos gráficos em causa não inviabiliza a leitura e interpretação dos mesmos.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 46

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 46 sob os **protocolos internos** 0229, 0094, apresentando respectivamente os seguintes fundamentos: “Caros membros da Comissão Organizadora, bom dia! Meu recurso é referente a questão 46 (quarenta e seis) localizada na página 17, da sessão LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS. Já início contrariada por não encontrar essa opção no preenchimento deste formulário. Sobre a questão, recorro a esta comissão para que seja averiguado o gabarito preliminar que consta como resposta o item A, trazendo as afirmativas II e III como corretas. Acredito que a afirmativa II não seja correta. Vejamos: II. Na rede pública, a distorção idade-série teve agravamento contínuo em todos os anos do ensino fundamental, com duas maiores elevações do 4º para o 5º ano e do 5º para 6º ano, respectivamente. o trecho: “Na rede pública, a distorção idade-série teve agravamento contínuo em todos os anos do ensino fundamental”, está correto. mas o outro trecho da frase não está correto: “ com duas maiores elevações do 4º para o 5º ano e do 5º para 6º ano, respectivamente.” A elevação do 4º para o 5º foi de 5,1, sendo maior que do 5º para o 6º que foi 4,7. Peça a banca a anulação da questão pois não há nenhuma alternativa correta. Grata pela atenção”; “Ao analisarmos os dados podemos constatar que. O item a questão não tem resposta tendo em vista que: I. No ensino fundamental público, o ano com maior distorção idade-série é o 9º ano, enquanto no ensino médio público, a série com maior distorção é a 1ª série, com taxas de 26,5% e 22,4%, respectivamente. Verdadeira: Conforme os gráficos, a maior taxa de distorção no ensino fundamental público é no 9º ano, e no ensino médio público, é na 1ª série. com base nos dados fornecidos: 1º 3,7%, 2º 4,2%, 3º 6,7%, 4º 9,0%, 5º 14,1%, 6º 18,8%, 7º 20,7%, 8º 22,3%, e 9º 22,4%. Podemos observar que as taxas de distorção idade-série na rede pública do ensino fundamental aumentam de forma contínua à medida que os anos avançam. Há um aumento constante em cada transição de ano, indicando um agravamento contínuo ao longo dos anos. Portanto, a afirmação “Na rede pública, a distorção idade-série teve agravamento contínuo em todos os anos do ensino fundamental, com duas maiores elevações do 4º para o 5º e do 5º para 6º ano, respectivamente” é verdadeira com base nos dados fornecidos. com base nos dados fornecidos: Para o Ensino Médio Público: 1º ano: 26,5% 2º ano: 23,4% 3º ano: 22,6% Para o Ensino Médio Privado: 1º ano: 6,9% 2º ano: 5,8% 3º ano: 5,9% Podemos calcular a diferença em cada série: 26,5% - 6,9% = 19,6%, 23,4% - 5,8% = 17,6%, 22,6% - 5,9% = 16,7%. A diferença entre as taxas de distorção idade-série no ensino médio público e privado é superior a 15,0 pontos percentuais em cada série. Portanto, a afirmação “O ensino médio público apresentou taxas de distorção idade-série mais elevadas do que a rede privada, com distância superior a 15,0 pontos percentuais em cada série” é verdadeira com base nos dados fornecidos. Itens corretos: I, II e III e não tem essa resposta na prova.

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, buscando compreender os apontamentos dos interessados com relação ao item. Dito isso, a banca esclarece que: a assertiva I (No ensino fundamental público, o ano com maior distorção idade-série é o 9º ano, enquanto no ensino médio público, a série com maior distorção é a 1ª série, com taxas de 26,5% e 22,4%, respectivamente) é incorreta, dado que no ensino fundamental público, o ano com maior distorção idade-série é o 9º ano, enquanto no ensino médio público, a série com maior distorção é a 1ª série, com taxas de 22,4% e 26,5%, respectivamente; a assertiva II (Na rede pública, a distorção idade-série teve agravamento contínuo em todos os anos do ensino fundamental, com duas maiores elevações do 4º para o 5º ano e do 5º para 6º ano, respectivamente) é correta, na medida em que o agravamento da distorção idade-série é de fato contínuo em todos os anos do ensino fundamental, senão vejamos: 1º - 3,7%; 2º - 4,2%; 3º - 6,7%; 4º - 9,0%; 5º - 14,1%; 6º - 18,8%; 7º - 20,7%; 8º - 22,3%; 9º - 22,4%. No mais, os dados também revelam que, de fato, as duas maiores elevações na taxa de distorção idade-série foram evidenciadas do 4º para o 5º ano e do 5º para 6º ano, com o aumento de 5,1 e 4,7 pontos percentuais, respectivamente; a assertiva III (O ensino médio público apresentou taxas de distorção idade-série mais elevadas do que a rede privada, com distância superior a 15,0 pontos percentuais em cada série) também é correta, pois a diferença na taxa de distorção idade-série em relação ao sexo (masculino e feminino) é maior) é incorreta. Isso porque, na rede privada, no ano de 2022, a diferença nas taxas de distorção idade-série em relação ao sexo (masculino e feminino) foi maior na 2ª do Ensino Médio, não no primeiro ano do ensino médio como alegava a assertiva. Em síntese, é correto o que se afirma em II e III.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 48

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 48 sob os **protocolos internos** 0075, 0095, 0100, 0136, 0140, 0158, 0276, 0277, 0427, 0437, 0440, 0444 que tentacionam apontar inconsistência nas alternativas do item. Citamos, como exemplo, o recurso a seguir: Vamos analisar os dados fornecidos: Ensino Médio Propedêutico: 2018: 7.125.365 2019: 6.842.713 2020: 6.862.064 2021: 7.043.557 2022: 7.071.740 Ensino Médio Integrado à Educação Profissional: 2018: 584.564 2019: 623.178 2020: 688.689 2021: 726.991 2022: 794.955 Agora, vamos analisar cada afirmação: A) No quadriênio (2019 - 2022), o Ensino Médio propedêutico apresentou uma evolução contínua no número de matrículas, com o crescimento médio de 1,1% ao ano. Verdadeiro ou Falso: Falso. O número de matrículas no Ensino Médio Propedêutico aumentou de 2018 para 2022, mas não de forma contínua. Houve variações ao longo desse período. B) No quinquênio (2018 - 2022), houve aumento contínuo no número de matrículas do ensino médio integrado à educação profissional, com crescimento médio de 6,0% ao ano. Verdadeiro ou Falso: Falso. O número de matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional aumentou de 2018 para 2022, mas não de forma contínua. Houve variações ao longo desse período. C) De 2018 para 2019, o Ensino Médio propedêutico apresentou, em termos percentuais, um decréscimo no número de matrículas superior a 6%. Verdadeiro ou Falso: Falso. O Ensino Médio Propedêutico teve um aumento de matrículas de 2018 para 2019. D) De 2018 para 2019, o total de matrículas no Ensino Médio (somando Propedêutico e Integrado à Educação Profissional) teve um ligeiro decréscimo de 2018 para 2019, mas não superior a 5%. Portanto, nenhuma das afirmações é verdadeira com base nos dados fornecidos.

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, buscando compreender os apontamentos dos interessados com relação ao item. Entretanto, a banca esclarece que: a assertiva “No quinquênio (2018-2022), houve aumento contínuo no número de matrículas do ensino médio integrado à educação profissional, com crescimento médio de 6,0% ao ano” é incorreta, pois o crescimento médio no número de matrículas do ensino médio integrado à educação profissional foi, na realidade, de 8,0% ao ano (de 2018 para 2019, crescimento de 6,6%; de 2019 para 2020, crescimento de 10,5%; de 2020 para 2021, crescimento de 5,6%; de 2021 para 2022, crescimento de 9,3%); a assertiva “De 2018 para 2019, o Ensino Médio propedêutico apresentou, em termos percentuais, um decréscimo no número de matrículas superior a 6%” é incorreta, pois o decréscimo no número de matrículas no Ensino Médio propedêutico no período considerado foi de 4,0%, sendo, portanto, inferior (não superior) a 6%; a assertiva “De 2018 para 2019, o total de matrículas no ensino médio sofreu, em termos percentuais, um decréscimo superior a 5%”, é incorreta, pois o decréscimo no total de matrículas no ensino médio no período considerado foi de 3,2%, inferior (não superior), portanto, a 5%; finalmente, a assertiva “No quadriênio (2019-2022), o ensino médio propedêutico apresentou uma evolução contínua no número de matrículas, com o crescimento médio de 1,1% ao ano” é a única alternativa correta, uma vez que, de 2019 para o 2020 registrou-se o crescimento de 0,3% (6.842,713 - 6.862,064), de 2020 para o 2021 cresceu 2,6% (6.862,064 - 7.043,566), enquanto que de 2021 para o 2022, o crescimento foi 0,4% (7.043,566 - 7.071,740), significando que o crescimento médio no número de matrículas no ensino médio propedêutico foi de 1,1% ao ano.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 48

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 48 sob os **protocolos internos** 0090, 0107, 0227, 0230, 0244, 0267, 0268, 0287, 0387, que possuem como denominador comum o apontamento de dificuldades na leitura e na interpretação do gráfico utilizado da questão, em decorrência do fato de tal gráfico não ser colorido.

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, aplicando, logo em seguida, a “escala de cinza” no gráfico originalmente colorido. Feito isso, a banca observou que o emprego dos tons de cinza no gráfico em causa não inviabiliza a leitura e interpretação do mesmo. A banca argumenta ainda que o gráfico faz uso de símbolos sobre as linhas para reforçar a identificação das categorias respectivas, quais sejam: Total (retângulo), Ensino Médio propedêutico (esfera); Ensino Médio Integrado à educação profissional (losango).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 49

Comunicado Nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEP). Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 49 sob os **protocolos internos** 0065, 0070, 0071, 0073, 0079, 0083, 0096, 0098, 0111, 0113, 0119, 0142, 0167, 0222, 0224, 0226, 0251, 0252, 0260, 0262, 0269, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0278, 0280, 0283, 0294, 0305, 0306, 0309, 0320, 0327, 0330, 0371, 0379, 0390, 0394, 0397, 0418, 0441, 0448, 0452, 0460, 0462, que não reconhecem a alternativa "De 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais" como correta e/ou que argumentam não haver alternativa correta na referida questão. Citamos, para cada caso, dois exemplos: "A questão apresenta dados relativos ao desempenho de estudantes nas provas de redação aplicadas no âmbito do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2020 e 2022 em duas tabelas. A alternativa dada como correta na questão pelo gabarito preliminar, isto é, letra "C", contém uma afirmação incorreta. A respectiva alternativa afirma o seguinte: de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais. Todavia, sabendo que, na esfera estadual, no ano de 2020, o total de notas de redação com desempenho que variam de 800 a 1000 pontos, foi de 33574, e, no ano de 2022, foi de 54300, matematicamente resulta em um aumento de 20726, ou seja, um percentual de aumento de 61,17% e não de 2,6% como afirmado na alternativa. Portanto, solicito a anulação da questão, visto que a alternativa dada como correta no gabarito preliminar da questão, está incorreta" (0379); "QUESTÃO 49. Prova 4 ALTERNATIVA A De 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais. Está incorreta pois em 2020 a percentagem foi de 28,3% e em 2022 foi de 31,4%, o que corresponde a um aumento de 3,1%. ALTERNATIVA B: De 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 19,7 pontos percentuais. Está incorreta pois seria um acréscimo de 45,24% ALTERNATIVA C No ano de 2022, 72% dos estudantes que obtiveram notas em uma escala que varia de 900 até 999 pontos na redação são da Rede privada. Está incorreta, pois foi 67% ALTERNATIVA D: Em 2020, 35,3% dos estudantes da rede federal obtiveram notas iguais ou superiores a 800 pontos na redação; já em 2022, esse percentual foi de 42,2%. Está incorreta pois em 2020 foi 14,26% e em 2022 foi 9,95%. Solicito a anulação da questão tendo em vista não ter nenhuma alternativa correta (0462)".

Fundamentação da Banca: A banca meditou sobre os recursos apresentados pelos requerentes, buscando compreender os apontamentos dos interessados com relação ao item. Entretanto, a banca esclarece que no ano de 2020, a quantidade de estudantes da rede estadual com notas que variaram de 800 a 1.000 pontos na redação foi de 33.580 (22.007 + 11.573). Assim, em relação à totalidade de estudantes da rede que, nesse ano, era de 326.322, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos foi de 10,3%. No ano de 2022, por sua vez, a quantidade de estudantes da rede estadual com notas que variaram de 800 a 1.000 pontos foi de 54.300 (40.335 + 13.964 + 1). Assim, em relação à totalidade de estudantes da rede que, nesse ano, foi de 424.833, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos foi de 12,9%. Logo, conclui-se que: de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais (ou seja, 10,3% para 12,9%).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 49

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 49 sob o **protocolo interno** 0425, apresentando o seguinte fundamento: "A redação dos itens torna verdadeiro mais de uma das opções, por exemplo, além do gabarito ser a opção, a opção A também está, matematicamente, correta, "A) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 19,7 pontos percentuais." Pois o decréscimo registrado foi de 21,1 pontos percentuais, o que torna verdadeira a opção A. Como $19,7 < 21,1$, então qualquer valor entre 0 e 21,1 tornaria a afirmativa verdadeira. Faltou ao elaborador da questão incluir a palavra "exatamente" ou informar um número maior que 21,1. O qual ficaria "A) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de, exatamente, 19,7 pontos percentuais." ou "A) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 22 pontos percentuais."

Fundamentação da Banca: O/A recorrente faz confusão em seu argumento. Na realidade, o decréscimo sofrido foi de 12,8 pontos percentuais, não de 19,7 pontos percentuais, nem tampouco de 21,1 pontos percentuais. Considerando que nos anos de 2020 e 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação foi respectivamente de 32,6% e 19,8%.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 49

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 49 sob o **protocolo interno** 0429, 0449, apresentando o seguinte fundamento: "Eu, [...], inscrito no Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares/2023 (Regulares, EEMTI, CEJA e EEEP) e Seleção Pública para Composição de Banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP), venho por meio desta solicitar um recurso referente à questão 49 do caderno de questão cujo gabarito é número 4 que não apresenta gabarito. Após realizar a prova e analisar cuidadosamente todas as questões, percebi que a questão mencionada não possui um gabarito oficial divulgado, o que impossibilita a verificação do meu desempenho e a garantia da correção justa, visto que Com base nos dados acima, é correto afirmar que, A) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com notas que variam de 800 a 1.000 pontos teve um aumento de 2,6 pontos percentuais. De 2020: 33.580/326.322 ~ 10,3%, agora de 2022: 54.299/424.833 ~ 12,8%, logo aumento será 12,8% - 10,3% = 2,6%. B) de 2020 para 2022, a proporção de estudantes da rede estadual com nota abaixo de 500 pontos na redação sofreu um decréscimo de 19,7 pontos percentuais. De 2020: 106.455/326.322 ~ 32,62%, agora 2022: 83942/424.833 ~ 19,75%, decréscimo de 32,62% - 19,75% = 12,87%. C) no ano de 2022, 72% dos estudantes que obtiveram notas em uma escala que varia de 900 até 999 pontos na redação são da rede privada. Como temos 60.461 estudantes com nota variando de 900 até 999 em um total de 40.438 da rede privada. 40.438/60.461 ~ 66,9% D) em 2020, 35,3% dos estudantes da rede federal obtiveram notas iguais ou superiores a 800 pontos na redação; já em 2022, esse percentual foi de 42,2%. Em 2020: 12.686/38.376 ~ 33,1% e em 2022: 17.236/44.419 ~ 38,8%. Diante dessa situação, solicito que seja realizada uma revisão e avaliação criteriosa dessa questão em particular. Peço que seja considerada a minha resposta e argumento para o caso de haver alguma discordância na correção. Agradeço antecipadamente pela atenção e pelo cuidado na análise desse pedido. aguardo ansiosamente por uma resposta definitiva sobre o caso."

Fundamentação da Banca: Os recorrentes apresentam o recurso à questão de forma confusa, todavia, ambos parecem apontar para a não constatação da divulgação do gabarito oficial concernente à questão 49. É o que se conclui, quando se lê a seguinte passagem extraída do recurso acima: "[...] venho por meio desta solicitar um recurso referente à questão 49 do caderno de questão cujo gabarito é número 4 que não apresenta gabarito. Após realizar a prova e analisar cuidadosamente todas as questões, percebi que a questão mencionada não possui um gabarito oficial divulgado, o que impossibilita a verificação do meu desempenho e a garantia da correção justa". Diante do posto, constatamos que a divulgação do gabarito oficial preliminar para todas as questões da prova (incluindo a questão 49) está disponível na página da Comissão Executiva do Vestibular - CEV / UECE.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 50

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 07 recursos para a questão 50 sob os **protocolos internos** 0223, 0232, 0245, 0312, 0345, 0388 e 0400, todos com argumentação semelhante. Os recorrentes solicitam a anulação da questão alegando se sentirem prejudicados apresentando os seguintes fundamentos: "A ineligibilidade de visualização das imagens inviabiliza a compreensão dos dados correspondentes dos gráficos, visto que a prova foi impressa em preto e branco, diferentemente da cópia original" e "gostaria e solicitar o olhar atencioso no que tange a inviabilidade de apresentar numa prova dessa natureza uma questão cuja legibilidade e distinção das legendas que fazem que o candidato diferenciem "total" de "privada" e de "pública", haja vista a baixa qualidade da impressão monocromática no caderno de prova, motivada não apenas por questões técnicas de impressão como também pelo fato de o gráfico e legendas serem originalmente em cor (claras). Portanto, solicito a análise coerente dessas condições descritas, a fim de que essa questão seja anulada".

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, na medida em que o recurso supramencionado tem como argumento problemas na visualização do gráfico. No entanto, a análise das alternativas não necessitava das cores para interpretação das assertivas.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 50

Pedido do Recorrente: Foram apresentados dois recursos para a questão 50 sob os **protocolos internos 0239 e 0366**, todos com argumentação semelhante. Os recorrentes solicitam a anulação da questão alegando haver duas alternativas corretas, apresentando os seguintes fundamentos: "A questão 50 pede: "Considerando os dados acima, assinale a afirmação verdadeira." No gabarito preliminar a alternativa correta é a "A". Considero que ela seja verdadeira, porém a alternativa "D" também é verdadeira. A alternativa "D" diz: "É possível observar que tanto a rede particular como a pública cresceram ao longo dos anos, sendo que entre 2021 e 2022, a rede privada cresceu mais do que a rede pública." O gráfico mostra que realmente "tanto a rede particular como a pública cresceram ao longo dos anos". E o gráfico também mostra "que entre 2021 e 2022, a rede privada cresceu mais do que a rede pública." Para esse período a rede privada cresceu 30% $[(9,1-7) / 7 * 100]$ e a rede pública cresceu 22% $[(20,4-16,7) / 16,7 * 100]$. Portanto há duas alternativas corretas (A e D) para a questão 50 e peço a anulação da referida questão."

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE. De acordo com dados do Censo Escolar (2022), Em 2022, 19% dos matriculados no ensino médio apresentaram tempo de permanência na escola ou em atividades escolares igual ou superior a 35 horas semanais (ou, equivalentemente, igual ou superior à média de 7 horas diárias, considerando cinco dias de atividade na semana), caracterizando-os como alunos de tempo integral. Em 2018, esse percentual era de 9,9%. É importante observar que os dados de tempo integral do período de 2020 a 2022 refletem o planejamento da escola e não podem ser considerados como absolutos, já que a carga horária efetiva foi consideravelmente afetada pela dinâmica de fechamento e reabertura das escolas no período de pandemia e pós-pandemia. A proporção de matrículas de tempo integral é maior na rede pública (20,4%) do que na privada (9,1%). Desde 2018, a proporção de matrículas da rede pública classificadas como de tempo integral aumentou 9,9 pontos percentuais. Deste modo, a única alternativa correta é o gabarito conforme divulgado pela CEV/UECE.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 50

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 50 sob o **protocolo interno 0295**, solicitando alteração de gabarito apresentando o seguinte fundamento: "solicito a mudança de gabarito da questão. gabarito oficial da banca de acordo com o caderno de provas 01 Opção A - Em 2022, a proporção de matrículas de tempo integral é maior na rede pública (20,4%) do que na privada (9,1%). A ampliação é fruto de políticas educacionais que estimularam a educação dessa modalidade de ensino. justificativa: os dados percentuais fornecidos no texto do item estão de acordo com o gráfico, mas de acordo com as informações fornecidas pela questão, como ela mesmo sugere "Considerando os DADOS acima, assinale a afirmação verdadeira." não tem como o candidato inferir que o aumento de matrículas se deve a "A ampliação é fruto de políticas educacionais que estimularam a educação dessa modalidade de ensino." Isso não está nos dados fornecidos pela questão. assim, solicito a mudança de gabarito para opção D) "É possível observar que tanto a rede particular como a pública cresceram ao longo dos anos, sendo que entre 2021 e 2022, a rede privada cresceu mais do que a rede pública." Visto que na rede privada tem um crescimento de 7% para 9,1%, o que representa um aumento de 30%, na rede pública ha um crescimento de 16,7% para 20,4%, o que significa um aumento de 22,15%, confirmando o que o item diz que a rede privada cresceu mais que a pública no período mencionado (privada 30% contra 22,15% da publica) Assim solicito a mudança de gabarito mudando de A para D de acordo com o caderno de provas 01".

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE. De acordo com dados do Censo Escolar (2022), Em 2022, 19% dos matriculados no ensino médio apresentaram tempo de permanência na escola ou em atividades escolares igual ou superior a 35 horas semanais (ou, equivalentemente, igual ou superior à média de 7 horas diárias, considerando cinco dias de atividade na semana), caracterizando-os como alunos de tempo integral. Em 2018, esse percentual era de 9,9%. É importante observar que os dados de tempo integral do período de 2020 a 2022 refletem o planejamento da escola e não podem ser considerados como absolutos, já que a carga horária efetiva foi consideravelmente afetada pela dinâmica de fechamento e reabertura das escolas no período de pandemia e pós-pandemia. A proporção de matrículas de tempo integral é maior na rede pública (20,4%) do que na privada (9,1%). Desde 2018, a proporção de matrículas da rede pública classificadas como de tempo integral aumentou 9,9 pontos percentuais. Deste modo, a única alternativa correta é o gabarito conforme divulgado pela CEV/UECE.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido e recomendação para que se mantenha a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 50

Pedido do Recorrente: Foram apresentados 03 recursos para a questão 50 sob os **protocolos internos 0092, 0109 e 0125**, todos com argumentação semelhante. Os recorrentes solicitam a anulação da questão alegando se sentirem prejudicados apresentando o seguinte fundamento: "Quando vemos o caderno disponibilizado pela UECE para as análises dos candidatos, percebe-se os gráficos com cores. Logo, esse deveria ser o padrão para estar no dia da prova. Durante a resolução da referida questão, observei que a apresentação dos dados em preto e branco dificultou a clareza e a diferenciação entre as informações. A legenda associada a esses dados também contribuiu para a complexidade da interpretação, tornando-a desafiadora e suscetível a múltiplas interpretações. Entendo que a clareza na apresentação de dados e legenda é crucial para uma análise precisa e uma resposta correta. No entanto, a formatação utilizada na questão comprometeu a legibilidade e a compreensão adequada por parte dos candidatos."

Fundamentação da Banca: RECURSO IMPROCEDENTE, na medida em que o recurso supramencionado tem como argumento problemas na visualização do gráfico. No entanto, a análise das alternativas não necessitava das cores para interpretação. De acordo com dados do Censo Escolar (2022), Em 2022, 19% dos matriculados no ensino médio apresentaram tempo de permanência na escola ou em atividades escolares igual ou superior a 35 horas semanais (ou, equivalentemente, igual ou superior à média de 7 horas diárias, considerando cinco dias de atividade na semana), caracterizando-os como alunos de tempo integral. Em 2018, esse percentual era de 9,9%. É importante observar que os dados de tempo integral do período de 2020 a 2022 refletem o planejamento da escola e não podem ser considerados como absolutos, já que a carga horária efetiva foi consideravelmente afetada pela dinâmica de fechamento e reabertura das escolas no período de pandemia e pós-pandemia. A proporção de matrículas de tempo integral é maior na rede pública (20,4%) do que na privada (9,1%). Desde 2018, a proporção de matrículas da rede pública classificadas como de tempo integral aumentou 9,9 pontos percentuais. Deste modo, a única alternativa correta é a alternativa que indica que a proporção de matrículas de tempo integral é maior na rede pública (20,4%) do que na privada (9,1%). A ampliação é fruto de políticas educacionais que estimularam a educação dessa modalidade de ensino.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido.

Legislação do Ensino Profissionalizante

QUESTÃO 54

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 54 sob o **protocolo interno 0164**. O recorrente argumenta ter duas opções corretas na questão: "As cargas horárias mínimas dos cursos profissionalizantes serão fixadas de acordo com o que dispõe a legislação estadual" e "As cargas horárias mínimas dos cursos profissionalizantes serão fixadas de acordo com o que dispõe a legislação nacional".

Fundamentação da Banca: Conforme a Resolução nº 485/2020, do Conselho Estadual de Educação, no § 3º, do artigo 4º, incisos I e II, respectivamente, "as cargas horárias mínimas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverão estar em conformidade com a modalidade e o eixo tecnológico que estão definidos no CNCT" e "a carga horária destinada ao estágio supervisionado, quando prevista no plano de curso, será acrescida à carga horária definida para os cursos técnicos". Assim, é correto o que se afirma em "As cargas horárias mínimas dos cursos profissionalizantes serão fixadas de acordo com o que dispõe a legislação nacional", uma vez que o CNCT é regido por resolução específica do Ministério da Educação (MEC).

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

QUESTÃO 57

Pedido do Recorrente: Foi apresentado um recurso para a questão 57 sob o **protocolo interno 0102**. O recorrente argumenta ser a resposta correta o item "aos professores e ocupantes de cargos comissionados como compensação pelo regime especial de trabalho em dedicação exclusiva; e aos diretores escolares em decorrência da avaliação de resultados".

Fundamentação da Banca: A Lei Estadual nº 14.273/2008 estabelece que: "Art.5º Fica criada a Gratificação de Desempenho, a ser concedida aos ocupantes de cargos comissionados e professores lotados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional, que desempenhem suas atividades em regime de tempo integral. §1º A Gratificação

Comunicado nº 207/2023-CEV/UECE, de 22/11/2023 - Dispõe sobre os pareceres dos recursos questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões e os gabaritos definitivos (após recursos) da Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

Em parecer constante no Anexo I, a questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, mas esta alteração não constou na publicação deste Comunicado em 22/11/2023. Este Comunicado está sendo republicado, em 25/11/2023, para corrigir a resposta da questão 34 no Gabarito Definitivo de número 2.

de Desempenho será concedida em decorrência da avaliação dos resultados alcançados por ocupantes de cargos comissionados e professores, tomando-se por base indicadores objetivos previamente definidos em regulamento, podendo alcançar até 70% (setenta por cento) do valor da representação correspondente ao cargo em comissão de símbolo DNS-3” e “Art.6º Fica instituída a Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, devida ao titular do cargo de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, de Diretor de Escola Estadual de Educação Profissional, da rede da Secretaria da Educação, no mesmo valor da gratificação de representação correspondente ao cargo de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, como compensação pelo regime especial de trabalho em dedicação exclusiva”. É correto o que se afirma em “aos professores e ocupantes de cargos comissionados em decorrência da avaliação de resultados; aos diretores escolares como compensação pelo regime especial de trabalho em dedicação exclusiva”.

Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

ANEXO II DO COMUNICADO Nº 207/2023-CEV/UECE, DE 22/11/2023

Gabaritos Oficiais Definitivos da Prova de Aferição de Conhecimentos da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretor Escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP), após análise de todos os recursos.

Gabarito Definitivo 1														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	D	B	C	A	B	X	C	D	B	C	A	D	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	A	D	B	C	B	B	D	B	D	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
D	A	C	C	D	A	A	C	A	B	A	A	C	B	B
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	B	C	A	C	A	D	B	A	C	D	A	B	C
Gabarito Definitivo 2														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	A	C	D	C	X	B	A	D	D	C	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	A	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
C	D	D	C	C	B	D	A	C	C	D	B	B	A	D
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	B	C	D	B	A	C	B	C	D	D	A	B	D	A
Gabarito Definitivo 3														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	B	C	D	C	C	A	X	A	B	C	A	B	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	C	A	D	A	D	C	C	A	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	B	B	D	A	D	C	B	D	A	B	C	D	D	A
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	C	A	B	D	B	D	C	A	B	B	C	D	A	B
Gabarito Definitivo 4														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	C	A	C	C	B	D	X	D	C	A	B	D	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	D	B	C	A	D	C	B	A	B	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
B	C	A	A	B	C	B	D	B	D	C	D	A	C	C
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	A	D	A	C	D	B	A	D	C	A	B	C	C	D

X – Questão Anulada; A questão 34 teve sua resposta alterada de B para C no Gabarito 2, conforme parecer constante no Anexo I deste Comunicado.

.....